

LEI Nº 4.069, DE 18 DE MAIO DE 2011.

Altera o art. 1º da Lei nº 3.962, de 28 de maio de 2010, que Autoriza o Município de Iturama a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande – AMVARIG.

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.962, de 28 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande – AMVARIG, com sede na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.156.263/0001-00, com a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), anuais para a manutenção de sua sede e cumprimento de suas finalidades estatutárias.”

§ 1º Em razão das despesas correntes com operadores, manutenção e revisão de máquinas, o município deverá repassar mensalmente para a Associação a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo este valor parte integrante do teto máximo previsto no art. 1º.

§ 2º

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 18 de maio de 2011.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Executivo